

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 23/XII/1.ª

ASSUNTO: Solicita que seja alterado o tarifário em vigor para visitas aos monumentos nacionais

Entrada na AR: 25 de Agosto de 2011

Nº de assinaturas: 1

1º Peticionário: João Miguel Fernandes Rebelo

Admitida - Reunião 07. setembro. 2011
Deputada Relatora - Gabriela Canavilhas (PS)

Introdução

A presente petição, individual, deu entrada na Assembleia da República, através do sistema de petições *on-line*, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 25 de Agosto.

I. A petição

- Pretende-se a alteração do tarifário em vigor para as visitas aos monumentos nacionais, propondo-se a isenção para seniores e deficientes que tenham um rendimento inferior ao indexante ajudas sociais (IAS), 50% de desconto para os que tenham até 1,5x os IAS e o pagamento do preço normal nos restantes casos.
- Propõe-se o fim da entrada livre aos domingos de manhã, por corresponder a uma perda de milhares de Euros de receitas vindas de turistas estrangeiros.
- Sugere-se o fim de todos os protocolos de desconto e o acesso gratuito a mecenias, mas unicamente no museu patrocinado.
- Propõe-se ainda a isenção para jovens entre os 16 e os 23 anos, a estudar no ensino oficial e que provem não possuir qualquer rendimento.
- Propõe-se a isenção para os professores, quando acompanham os seus alunos em visitas de estudo, os guias turísticos, quando acompanham grupos de turistas, ficando a responsabilidade de fazer a visita guiada, os profissionais de informação, quando em serviço e os cidadãos abrangidos pelo RSI.
- Pretende-se que seja fixado em 5€ o preço máximo de entrada nos monumentos nacionais e sugere-se que sejam facilitadas e incentivadas as visitas guiadas.
- Propõe-se que o cartão de desconto/isenção seja passado pela Secretaria de Estado da Cultura e requerido na respectiva junta de freguesia ou pela internet.”

II. Análise da petição

1. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no

artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

2. Não foram localizadas petições ou iniciativas legislativas pendentes sobre tarifário para visitas aos monumentos nacionais.
3. Também não foram apresentadas, na anterior legislatura, quaisquer petições ou iniciativas sobre esta matéria.

III. Tramitação subsequente

1. Dado que a petição tem apenas 1 subscritor, **não é obrigatória a sua audição perante a Comissão** (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a **apreciação em Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).
2. No entanto, atento o procedimento aprovado em reunião de coordenadores, a audição será feita pelo deputado relator, em reunião aberta a todos os deputados.
3. Propõe-se ainda que **se questione o Secretário de Estado da Cultura**, para que se pronuncie sobre a petição, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.
4. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respectivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
5. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, em cumprimento do estabelecido no nº 6 do artigo 17.º da citada Lei.

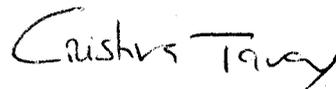
IV. Conclusão

1. A petição é de admitir;
2. Dado que tem apenas 1 subscritor, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a audição do peticionário na Comissão e a apreciação em Plenário;
3. No entanto, atento o procedimento aprovado em reunião de coordenadores, a audição será feita pelo deputado relator, em reunião aberta a todos os deputados.

4. Deverá questionar-se o Secretário de Estado da Cultura, para que se pronuncie sobre a petição.

Palácio de S. Bento, 2011-09-06

A assessora da Comissão



Cristina Tavares